

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2013/00129

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. 55/2013

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a V, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- II – DO OBJETO**
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**
- IV – DO CREDENCIAMENTO**
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- XI – DA HABILITAÇÃO**
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**
- XIII – DOS RECURSOS**
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- XV – DO PAGAMENTO**
- XVI – DAS PENALIDADES**
- XVII – DA GARANTIA**
- XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- XX – DO CONTRATO**
- XXI – DA AMOSTRA**
- XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO**
- ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 27.11.2013, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



Conselho da Justiça Federal

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas nos anexos: I – Termo de Referência, II – Especificação Técnica dos Equipamentos, III – Formulário de Preço, IV – Minuta de Ata de Registro de Preços e V – Minuta de Contrato.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).



Conselho da Justiça Federal

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e respectivos anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital e respectivos anexos.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Conselho da Justiça Federal

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, mantendo-se fixos e irremovíveis.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.



Conselho da Justiça Federal

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.



Conselho da Justiça Federal

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do item.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se



Conselho da Justiça Federal

encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

8 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

9 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

11 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

12 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos



Conselho da Justiça Federal

exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

e) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

e.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido 10% do valor estimado da contratação;

e.2) Na ocorrência da situação prevista na subalínea “e.1”, a licitante deverá enviar o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

e.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na subalínea “e.2”.

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “e” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;



Conselho da Justiça Federal

d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br);

e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.1, alínea “e” e 2.2, alíneas “a” a “e” deverá ser encaminhada, primeiramente, ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, até 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro; e, posteriormente, suas vias originais ou cópias autenticadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado após o encerramento do prazo para envio por meio do correio eletrônico.

3.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, da cláusula XXII.

4 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 – O prazo que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.



Conselho da Justiça Federal

8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para o registro de intenção de recurso. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

11.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo III do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”; ou, ainda, para o endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – **A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**, com indicação de marca, modelo e referência do objeto, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no termo de referência, devidamente identificadas.

3.3 – **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB** para todos os itens.



Conselho da Justiça Federal

3.3.1 – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.3.2 – As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

3.3.3 – Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

3.4 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.



Conselho da Justiça Federal

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços, até o máximo de 30 (trinta) dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.



Conselho da Justiça Federal

XVII – DA GARANTIA

1 – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da cláusula XI da minuta de contrato (Anexo V).

2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

4 – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para registro de preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital (Anexo IV) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

2 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste instrumento, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

3 – A assinatura da ata de registro de preços será efetuada na Seção de Contratos localizada no endereço constante do item 8 da cláusula XXII deste edital, devendo a adjudicatária apresentar os seguintes documentos:

- a) estatuto ou contrato social;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do representante que assinará o contrato;
- d) cópia de documentos pessoais do representante que assinará a ata de registro de preços (RG e CPF).



Conselho da Justiça Federal

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste CJF.

4 – Formalizada a ata de registro de preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento.

5 – A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

XX – DO CONTRATO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada a aquisição, a Administração convocará a detentora para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra o anexo V deste edital.

2 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contratos localizada no endereço constante do item 8 da cláusula XXII deste edital, devendo a detentora apresentar os documentos elencados no item 3 de cláusula XVIII.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital e respectivos anexos.

4 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

XXI – DA AMOSTRA

1 – A licitante vencedora, a critério do CJF, poderá ser convocada para apresentar amostra, **SOMENTE DOS MICROCOMPUTADORES**, do objeto, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

2 – A amostra será analisada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, com o objetivo de aferir a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas nos anexos I e II deste edital.

3 – Será reprovada a amostra que não comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos descritos nos anexos I e II ou apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos entregues como amostra em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela licitante vencedora.

4 – Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

5 – A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações exigidas.

6 – A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do pregão, do CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

7 – A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.



Conselho da Justiça Federal

8 – A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do objeto, a fim de confrontá-lo com o produto entregue.

9 – As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, após a homologação do certame.

10 – Decorrido o prazo estabelecido no item 9 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



Conselho da Justiça Federal

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 09, Trecho 03, Pólo 08, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica>.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

ROBERTO ALLAN COSTA SANTOS
Pregoeiro



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

O CJF conta atualmente com 401 microcomputadores para o atendimento a todos os seus postos de trabalho que exigem o uso de recursos de tecnologia da informação.

A última aquisição para renovação completa do parque de microcomputadores do CJF foi realizada em 2008. Foram realizadas aquisições complementares em 2009 e 2010 e recebidas doações de equipamentos usados do STJ em 2012. A situação atual do parque de microcomputadores do CJF é a seguinte.

- 260 microcomputadores adquiridos em dezembro/2008, contando com mais de quatro anos de uso e com garantia até maio/2013.
- 40 microcomputadores adquiridos em dezembro/2009, contando com mais de três anos de uso e com garantia até janeiro/2014.
- 50 microcomputadores adquiridos em dezembro/2010, contando com mais de dois anos de uso e com garantia até janeiro/2014.
- 6 microcomputadores com capacidade de processamento diferenciada para projetos gráficos adquiridos em dezembro/2010, contando com mais de dois anos de uso e com garantia até março/2014.
- 45 microcomputadores doados pelo STJ em setembro/2012, contando com mais de quatro anos de uso e sem garantia.

O CJF tem atualmente 75% do seu parque de microcomputadores com mais de quatro anos de uso, sem garantia e sem assistência técnica contratada.

Microcomputadores e periféricos com mais de quatro anos de uso estão chegando ao fim da sua vida útil e tendem a apresentar defeitos com mais frequência e a falta de assistência técnica contratada impede que eventuais defeitos sejam reparados com rapidez, deixando o usuário impossibilitado de utilizar a sua ferramenta de trabalho.

Com o avanço tecnológico experimentado pelo CJF nos últimos anos, em especial, a efetivação do uso do processo eletrônico, incrementou-se o uso dos recursos de processamento dos microcomputadores, além do surgimento da nova demanda por uso de dois monitores de vídeo para o aumento da produtividade no trabalho com documentos eletrônicos.

No atual estágio de desenvolvimento tecnológico, os microcomputadores em uso no CJF estão superados em algumas gerações no que diz respeito a velocidade e capacidade de processamento.

Os monitores de vídeo do CJF, da mesma forma que os microcomputadores, estão caminhando para o fim da vida útil. Mais da metade deles são oriundos de doação do STJ, sem garantia ou assistência técnica, além de não serem ergonomicamente adequados ao uso do processo eletrônico.

O CJF possui algumas áreas que, dentre suas atividades principais, utilizam recursos computacionais para projetos gráficos e necessitam de microcomputadores especiais, de



Conselho da Justiça Federal

desempenho diferenciado, para executar softwares gráficos de processamento complexo. Estes softwares sofrem periodicamente atualizações que melhoram a sua qualidade e o resultado dos seus produtos, mas que também passam a exigir maior capacidade de processamento.

Os microcomputadores com capacidade de processamento diferenciada para projetos gráficos que o CJF possui atualmente, apesar de relativamente novos e ainda em garantia, demandam atualização por modelos mais modernos e robustos para atender com plenitude as necessidades atuais de processamento dos softwares gráficos atualmente utilizados por algumas áreas do CJF, conforme justificado em Documentos de Oficialização da Demanda da ASEGO e da SUMAN anexados ao processo CF-ADM-2013/00129.

Para o atendimento às atuais demandas tecnológicas por processamento e para permitir o trabalho com maior produtividade e conforto, faz-se necessária a renovação do parque de estações de trabalho do CJF com a aquisição de equipamentos com as seguintes descrições.

- Estações de trabalho de última geração, compostas de microcomputador e de dois monitores de vídeo com maior área de visualização e com regulagens ergonômicas que facilitem o trabalho com o processo eletrônico.
- Estações de trabalho com capacidade de processamento diferenciada para projetos gráficos, compostas de microcomputador que atenda aos requisitos tecnológicos dos softwares gráficos atualmente em uso no CJF e de dois monitores de vídeo com área de visualização com dimensão extra.

3 QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputador tipo I	400
2	Microcomputador tipo II	20
3	Microcomputador tipo III	10
4	Monitor de vídeo de 23"	800
5	Monitor de vídeo de 27"	40

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A Contratada poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

4.2 Entregar os equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.3 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

4.4 Fornecer relação, de preferência disponível para consulta via internet, com os números de série de todos os equipamentos e as respectivas vigências da garantia.

4.5 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.



Conselho da Justiça Federal

- 4.6 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.8 Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de suporte técnico da garantia dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 4.9 Executar o serviço de suporte técnico da garantia on-site para os equipamentos durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 4.10 Proceder à abertura dos chamados técnicos de suporte solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica ou via Internet, nos dias úteis, no período das 8h às 18h. A Contratada deverá informar em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, o número de telefone e endereço de internet para a abertura dos chamados técnicos. Se a Central de Suporte da Contratada estiver localizada fora do Distrito Federal, a Contratada deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800).
- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.12 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 5.5 Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da Contratada ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 5.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da contratação.

6 GARANTIA

- 6.1 A Contratada deverá fornecer garantia para os equipamentos, com suporte técnico nas dependências do Contratante, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.



Conselho da Justiça Federal

6.2 Durante todo o período da garantia a Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da abertura do chamado técnico pelo Contratante.

6.3 Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis, no período das 8h às 19h.

6.4 Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.5 Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a abertura do chamado técnico, o equipamento defeituoso, a critério do Contratante, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada. O prazo para o término do atendimento ficará suspenso até a devolução do equipamento defeituoso em perfeito estado de funcionamento.

6.6 O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias. Neste prazo o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.

6.7 O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas ou com defeito por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

6.8 No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a Contratada deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso. A entrega do equipamento novo deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a constatação da ocorrência que motivou a substituição definitiva.

a) Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.

b) Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.

c) Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

d) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.

6.9 Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.10 O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução. A Contratada deverá confirmar ao Contratante, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.

6.11 A Contratada deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do



Conselho da Justiça Federal

atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

6.12 Para os itens 1 – Microcomputador tipo I, 2 – Microcomputador tipo II e 3 – Microcomputador tipo III, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessária em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.

6.13 No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o Contratante reterá definitivamente a unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

6.14 No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do Contratante para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, a Contratada removerá e entregará ao Contratante as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

7 LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

8 GESTÃO DO CONTRATO

A Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico indicará um servidor para Gestor do Contrato, com a competência para acompanhar a sua execução, devendo proceder à orientação e fiscalização, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

9 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do equipamento, limitado a 30 (trinta) dias.
- c) Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, limitado a 30 (trinta) dias.
- d) Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso para informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG - discagem direta gratuita 0800) ou o endereço de internet para a abertura dos chamados técnicos, limitado a 30 (trinta) dias,
- e) Multa no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do respectivo equipamento, por dia de atraso, caso não haja a substituição definitiva do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da constatação de uma das ocorrências elencadas no item 6.8, limitado a 30 (trinta) dias.
- f) Multa no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do respectivo equipamento, por hora de atraso para confirmar por correio eletrônico o registro de recebimento da abertura de chamado técnico, pelo período máximo de 20 (vinte) horas.
- g) Multa no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do respectivo equipamento, por dia de atraso para atendimento e solução de chamado técnico, limitado a 30 (trinta) dias.



Conselho da Justiça Federal

- h) Multa no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor contrato, no caso de reiteradas aplicações de ADVERTÊNCIA por seis vezes durante 3 (três) meses consecutivos ou por doze vezes durante 6 (seis) meses alternados dentro do período de 12 (doze) meses.
- i) Multa no valor de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso da rescisão do contrato cuja responsabilidade seja exclusiva da Contratada.

10 AMOSTRA

10.1. A licitante vencedora, a critério do CJF, poderá ser convocada para apresentar amostra do objeto, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

10.2. A amostra será analisada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, com o objetivo de aferir a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no termo de referência e especificações técnicas dos equipamentos.

10.3. Será reprovada a amostra que não comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos descritos ou apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos entregues como amostra em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela licitante vencedora.

10.4. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

10.5. A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações exigidas.

10.6. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do pregão, do CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

10.7. A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborado pelo setor requisitante.

10.8. A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do objeto, a fim de confrontá-la com o produto entregue.

10.9. As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, após a homologação do certame.

10.10. Decorrido o prazo estabelecido no item 10.9 acima, o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2013

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1 ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO I

10.1 Gabinete com as seguintes características.

- 1.1.1. Capacidade de ser usado na posição horizontal (desktop) ou na posição vertical.
- 1.1.2. Possuir base antiderrapante.
- 1.1.3. Possuir o acabamento interno com superfícies não cortantes.
- 1.1.4. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, à fonte e aos demais componentes internos, para garantir a correta temperatura de funcionamento e a vida útil dos componentes. O sistema de ventilação interna deve seguir as recomendações do fabricante do processador.
- 1.1.5. Possuir botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal.
- 1.1.6. Permitir a abertura do equipamento, a instalação e a remoção de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas off-board e/ou de expansão) sem o uso de parafusos ou ferramentas (toll less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, nem parafusos recartilhados.
- 1.1.7. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos. No caso de sistema manual com fechadura e chave (cadeado ou similar), o segredo para todos os gabinetes deverá ser o mesmo.
- 1.1.8. Possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete compatível com a placa principal do equipamento. Para cada abertura do gabinete, o microcomputador deverá registrar o evento em memória acessível por software de gerenciamento ou por interface web própria.
- 1.1.9. Possuir alto-falante integrado com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
- 1.1.10. O volume do gabinete deverá ser de no máximo 15.000 centímetros cúbicos. O gabinete na posição horizontal deverá ter a altura máxima de 12 centímetros.

1.2. Fonte de alimentação com as seguintes características.

- 1.2.1. Compatível com o gabinete, com todos os componentes internos e com todas as possibilidades de expansão do equipamento por incorporação de componentes.
- 1.2.2. Potência máxima real de 300 W e capacidade para suportar todos os componentes e acessórios da configuração máxima possível para o equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória) e demais periféricos, com velocidade variável do ventilador da fonte.
- 1.2.3. Operar em tensões de 110 V a 240 V (bivolt) de forma automática.
- 1.2.4. Que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de no mínimo 80% (PFC 80+).
- 1.2.5. Possuir suporte a ACPI.



Conselho da Justiça Federal

1.2.6. Com cabo de força do tipo Y para a utilização de apenas uma tomada para o microcomputador e um monitor. Deverá ser fornecido adaptador padrão novo (fêmea NBR-14136) para padrão antigo (macho 2P+T).

1.3. Placa-mãe com as seguintes características.

1.3.1. Ter arquitetura ATX ou BTX e ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o modelo do equipamento ofertado.

1.3.2. Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema compatíveis com o processador e com a memória RAM requisitada.

1.3.3. Possuir controladora de disco rígido on board SATA 3 ou superior, tecnologia SMART, com capacidade de conexão de no mínimo 2 (dois) discos rígidos, sem a utilização de placas de expansão.

1.3.4. Possuir controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados, com no mínimo 3 (três) conectores, sem a utilização de placas de expansão.

1.3.5. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI, 1 (um) slot PCI-E x1 e 1 (um) slot PCI-E x16.

1.3.6. Possuir suporte a memória RAM do tipo DDR3 1.600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) slots que permitam a instalação de até 32 GB.

1.3.7. Possuir suporte para dispositivos de rede Ethernet Wake on Lan (WOL).

1.3.8. Possuir recursos DASH 1.1 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) ou superior.

1.3.9. Possuir suporte ao padrão ACPI de gerenciamento de energia.

1.3.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe, acompanhado de software de gerenciamento e controle para implementação da solução.

1.3.11. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis com acionador instalado no gabinete, que permita a detecção de abertura mesmo com o equipamento desligado da fonte de energia.

1.3.12. Possuir BIOS com as seguintes características:

- a) Desenvolvida exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado;
- b) Ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os padrões Plug-and-Play e ACPI 2.0 ou superior, com proteção de gravação;
- c) Possuir suporte a qualquer data superior ao ano 2000 e que tenha sido lançada a partir de 2011, entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- d) Possuir o número de série do equipamento e permitir a inserção de código personalizado de identificação do equipamento (número de patrimônio do microcomputador) com no mínimo dez (10) dígitos, sendo estas informações recuperáveis pelo software de gerenciamento;
- e) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador (Power On) e uma para acesso e alterações das configurações da BIOS (Administrador);



Conselho da Justiça Federal

- f) A senha da BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- g) A atualização da BIOS deverá ser possível de maneira remota, por meio de software de gerenciamento.

1.4. Interfaces com as seguintes características.

1.4.1. Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.1, ASF 2.0, DASH 1.0, WS-MAN, suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto) e suporte a múltiplas VLANS (802.1q). LEDs de indicação de atividade de rede.

1.4.2. No mínimo 1 (uma) interface tipo SATA 2.

1.4.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior na parte traseira do equipamento, no mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior na parte frontal do equipamento, sem o uso de adaptadores e com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

1.4.4. Dispositivo de leitura de cartões de memória MS/SD/MMC.

1.4.5. Dispositivo de som full-duplex com, no mínimo, 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete e conectado diretamente à controladora de som do equipamento.

1.4.6. No mínimo conectores de entrada e de saída de som na parte traseira do equipamento.

1.4.7. No mínimo conectores de microfone e de saída de som na parte frontal do equipamento.

1.5. Processador com as seguintes características.

1.5.1. O modelo de processador proposto deverá estar em linha de produção. Processadores descontinuados não serão aceitos.

1.5.2. Possuir arquitetura 64 bits e tecnologia SSE4.

1.5.3. Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O.

1.5.4. Possuir no mínimo quatro núcleos físicos de processamento.

1.5.5. Consumo máximo (TDP - Thermal Design Power) de 95 W.

1.5.6. Controlador de memória DDR integrado.

1.5.7. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

1.5.8. O processador proposto deverá atingir o valor mínimo de 8.000 (oito mil) pontos no índice "Passmark CPU Mark", obtido com o programa "Passmark PerformanceTest" versão 8 (64-bit). A verificação da conformidade com o índice mínimo será efetuada por um dos seguintes métodos.

a) Método 1 – Anexar à proposta técnica, cópia da página do site da internet www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, indicando que o processador ofertado possui a pontuação solicitada, conforme o valor absoluto descrito na coluna "Passmark CPU Mark".

b) Método 2 – Anexar à proposta técnica, relatório com o índice mínimo solicitado, gerado após a execução no equipamento ofertado do programa "Passmark PerformanceTest" versão 8 (64-bit), de acordo com os seguintes procedimentos.

- Formatar o disco rígido como uma única partição NTFS.



Conselho da Justiça Federal

- Instalar o Windows 7 Professional 64 bits em português do Brasil.
- Instalar todos os drivers necessários ao completo funcionamento do equipamento.
- Instalar dois monitores LED ou LCD que suportem, cada um, a resolução da tela de 1024 x 768 pixels.
- Configurar a resolução de tela para 1024 x 768 pixels, 32 bits e 60 Hz, para a utilização dos dois monitores simultaneamente.
- Alterar a memória virtual para o dobro da memória física.
- Instalar o programa “Passmark PerformanceTest” versão 8 (64-bit), disponível no site “www.passmark.com”.
- Desabilitar o firewall do Windows.
- Desabilitar o Windows Update.
- Desabilitar restauração do Sistema.
- Desconectar o equipamento da rede.
- Desfragmentar o disco.
- Reiniciar o equipamento.
- Executar o programa “Passmark PerformanceTest”.
- Dentro do menu “Tests”, escolher a opção “CPU” e em seguida a opção “All”.
- O índice a ser considerado será o “CPU MARK”.

1.5.9. A comprovação do índice mínimo de desempenho, obtida pelo Método 1 ou pelo Método 2, acima descritos, deve ser anexada à proposta técnica sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. Controladora de vídeo com as seguintes características.

- 1.6.1. Compatível com WXGA padrão PCI Express X16 ou superior.
- 1.6.2. Com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir o espelhamento e a extensão da área de trabalho.
- 1.6.3. Com no mínimo 2 (duas) saídas digitais do tipo DisplayPort ou do tipo DVI-I que permitam o uso de dois monitores simultaneamente. Permite-se o uso de adaptadores.
- 1.6.4. Com uma saída do tipo VGA.
- 1.6.5. Com pelo menos 512 MB de memória física dedicada (não compartilhada com a memória do sistema).
- 1.6.6. Compatível com a tecnologia DirectX 11 ou superior.

1.7. Memória RAM com as seguintes características.

- 1.7.1. Capacidade mínima de 8 GB, padrão DDR3 1.600 MHz ou superior, instalada em 2 (dois) módulos operando em modo Dual Channel.
- 1.7.2. Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB com a instalação de módulos de memória adicionais sem a substituição dos módulos inicialmente instalados.



Conselho da Justiça Federal

- 1.7.3. Compatível com o BUS da placa-mãe.
- 1.8. Disco Rígido com as seguintes características.**
 - 1.8.1. Capacidade mínima de 1 TB com interface tipo SATA III ou superior.
 - 1.8.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
 - 1.8.3. Memória cache buffer de, no mínimo, 16 MB.
 - 1.8.4. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 1.9. Unidade interna de mídia óptica com as seguintes características.**
 - 1.9.1. Compatível com DVD de dupla camada, padrão SATA.
 - 1.9.2. Capacidade de leitura e gravação das mídias DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-R e CD-RW.
 - 1.9.3. Com as seguintes velocidades mínimas de gravação. DVD+R: 16x; DVD+RW: 8x; DVD-R: 16x; DVD-RW: 6x; DVD+R DL: 8x; DVD-R DL: 8x; DVD-RAM: 5x; CD-R: 40x; CD-RW: 16x.
 - 1.9.4. Com luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
 - 1.9.5. Garantia de funcionamento tanto quando o gabinete estiver na posição vertical quanto quando estiver na posição horizontal.
- 1.10. Teclado com as seguintes características.**
 - 1.10.1. Padrão ABNT-2 com conexão USB sem o uso de adaptadores.
 - 1.10.2. Com ajuste de inclinação.
 - 1.10.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
 - 1.10.4. Possuir teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas apague com o tempo.
 - 1.10.5. O teclado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
- 1.11. Mouse com as seguintes características.**
 - 1.11.1. Com 2 (dois) botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com resolução mínima por hardware de 800 dpi.
 - 1.11.2. Com roda (wheel) central para rolagem (scroll).
 - 1.11.3. Plug-and-play com conexão USB sem o uso de adaptadores.
 - 1.11.4. O mouse deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
- 1.12. Outros requisitos.**
 - 1.12.1. Assistência técnica on site pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito meses) com atendimento e solução dos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a abertura.
 - 1.12.2. A assistência técnica deverá compreender todos os componentes do hardware, todos os drivers, todos os programas e todos os softwares, inclusive os softwares que vierem pré-instalados no equipamento para uso definitivo na modalidade OEM.



Conselho da Justiça Federal

- 1.12.3. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos. Não poderão ser empregados materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 1.12.4. Os componentes internos deverão ser montados, homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.
- 1.12.5. Os componentes aparentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, unidade de mídia óptica, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preta, prata e grafite.
- 1.12.6. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.
- 1.12.7. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- 1.12.8. Deverá ser fornecido software utilitário de gerenciamento e controle dos recursos de segurança do TPM.
- 1.12.9. Deverá ser fornecido programa de leitura, gravação e exibição de CD/DVD.
- 1.12.10. Deverão ser disponibilizados, fisicamente ou para download do site do fabricante, todos os drivers e programas necessários para o funcionamento de todos os componentes do equipamento. Os drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
- 1.12.11. Deverão ser disponibilizados, fisicamente ou para download do site do fabricante, todos os instaladores dos softwares que vierem pré-instalados no equipamento para uso definitivo na modalidade OEM, bem como as respectivas licenças e chaves de ativação daqueles que precisarem. Os softwares deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente, conforme necessidade do Contratante.
- 1.12.12. Deverá ser disponibilizada, fisicamente ou para download do site do fabricante, em português, toda a documentação técnica necessária para a instalação e operação do equipamento.
- 1.12.13. Todos os componentes do hardware, todos os softwares, todos os drivers e todos os programas do equipamento devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
- 1.12.14. Todo o equipamento deve ser compatível ou desenhado para operar com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
- 1.12.15. Todos os equipamentos devem ser idênticos, com todos os componentes internos e externos dos mesmos modelos e marcas enviados para avaliação/homologação.
- 1.12.16. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos.



Conselho da Justiça Federal

1.12.17. O equipamento deverá possuir certificações de economia de energia EPEAT e Energy Star ou equivalentes.

1.12.18. O equipamento deverá possuir certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

1.12.19. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com unidade leitora de mídia óptica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou equivalente, quanto à emissão de ruído em ambientes internos de atividades diversas.

2. ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR TIPO II

2.1. Gabinete com as seguintes características.

2.1.1. Capacidade de ser usado na posição horizontal (desktop) ou na posição vertical.

2.1.2. Possuir base antiderrapante.

2.1.3. Possuir o acabamento interno com superfícies não cortantes.

2.1.4. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, à fonte e aos demais componentes internos, para garantir a correta temperatura de funcionamento e a vida útil dos componentes. O sistema de ventilação interna deve seguir as recomendações do fabricante do processador.

2.1.5. Possuir botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal.

2.1.6. Permitir a abertura do equipamento, a instalação e a remoção de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas off-board e/ou de expansão) sem o uso de parafusos ou ferramentas (toll less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, nem parafusos recartilhados.

2.1.7. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos. No caso de sistema manual com fechadura e chave (cadeado ou similar), o segredo para todos os gabinetes deverá ser o mesmo.

2.1.8. Possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete compatível com a placa principal do equipamento. Para cada abertura do gabinete, o microcomputador deverá registrar o evento em memória acessível por software de gerenciamento ou por interface web própria.

2.1.9. Possuir alto-falante integrado com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.

2.1.10. O volume do gabinete deverá ser de no máximo 15.000 centímetros cúbicos. O gabinete na posição horizontal deverá ter a altura máxima de 12 centímetros.

2.2. Fonte de alimentação com as seguintes características.

2.2.1. Compatível com o gabinete, com todos os componentes internos e com todas as possibilidades de expansão do equipamento por incorporação de componentes.



Conselho da Justiça Federal

- 2.2.2. Potência máxima real de 300 W e capacidade para suportar todos os componentes e acessórios da configuração máxima possível para o equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória) e demais periféricos, com velocidade variável do ventilador da fonte.
- 2.2.3. Operar em tensões de 110 V a 240 V (bivolt) de forma automática.
- 2.2.4. Que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de no mínimo 80% (PFC 80+).
- 2.2.5. Possuir suporte a ACPI.
- 2.2.6. Com cabo de força do tipo Y para a utilização de apenas uma tomada para o microcomputador e um monitor. Deverá ser fornecido adaptador padrão novo (fêmea NBR-14136) para padrão antigo (macho 2P+T).

2.3. Placa-mãe com as seguintes características.

- 2.3.1. Ter arquitetura ATX ou BTX e ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o modelo do equipamento ofertado.
- 2.3.2. Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema compatíveis com o processador e com a memória RAM requisitada.
- 2.3.3. Possuir controladora de disco rígido on board SATA 3 ou superior, tecnologia SMART, com capacidade de conexão de no mínimo 2 (dois) discos rígidos, sem a utilização de placas de expansão.
- 2.3.4. Possuir controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados, com no mínimo 3 (três) conectores, sem a utilização de placas de expansão.
- 2.3.5. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI, 1 (um) slot PCI-E x1 e 1 (um) slot PCI-E x16.
- 2.3.6. Possuir suporte a memória RAM do tipo DDR3 1.600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) slots que permitam a instalação de até 32 GB.
- 2.3.7. Possuir suporte para dispositivos de rede Ethernet Wake on Lan (WOL).
- 2.3.8. Possuir recursos DASH 1.1 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) ou superior.
- 2.3.9. Possuir suporte ao padrão ACPI de gerenciamento de energia.
- 2.3.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe, acompanhado de software de gerenciamento e controle para implementação da solução.
- 2.3.11. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis com acionador instalado no gabinete, que permita a detecção de abertura mesmo com o equipamento desligado da fonte de energia.
- 2.3.12. Possuir BIOS com as seguintes características:
 - a) Desenvolvida exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado;
 - b) Ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os padrões Plug-and-Play e ACPI 2.0 ou superior, com proteção de gravação;
 - c) Possuir suporte a qualquer data superior ao ano 2000 e que tenha sido lançada a partir de 2011, entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;



Conselho da Justiça Federal

- d) Possuir o número de série do equipamento e permitir a inserção de código personalizado de identificação do equipamento (número de patrimônio do microcomputador) com no mínimo dez (10) dígitos, sendo estas informações recuperáveis pelo software de gerenciamento;
- e) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador (Power On) e uma para acesso e alterações das configurações da BIOS (Administrador);
- f) A senha da BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- g) A atualização da BIOS deverá ser possível de maneira remota, por meio de software de gerenciamento.

2.4. Interfaces com as seguintes características.

2.4.1. Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.1, ASF 2.0, DASH 1.0, WS-MAN, suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto) e suporte a múltiplas VLANS (802.1q). LEDs de indicação de atividade de rede.

2.4.2. No mínimo 1 (uma) interface tipo SATA 2.

2.4.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior na parte traseira do equipamento, no mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior na parte frontal do equipamento, sem o uso de adaptadores e com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

2.4.4. Dispositivo de leitura de cartões de memória MS/SD/MMC.

2.4.5. Dispositivo de som full-duplex com, no mínimo, 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete e conectado diretamente à controladora de som do equipamento.

2.4.6. No mínimo conectores de entrada e de saída de som na parte traseira do equipamento.

2.4.7. No mínimo conectores de microfone e de saída de som na parte frontal do equipamento.

2.5. Processador com as seguintes características.

2.5.1. O modelo de processador proposto deverá estar em linha de produção. Processadores descontinuados não serão aceitos.

2.5.2. Possuir arquitetura 64 bits e tecnologia SSE4.

2.5.3. Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O.

2.5.4. Possuir no mínimo quatro núcleos físicos de processamento.

2.5.5. Consumo máximo (TDP - Thermal Design Power) de 95 W.

2.5.6. Controlador de memória DDR integrado.

2.5.7. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

2.5.8. O processador proposto deverá atingir o valor mínimo de 8.000 (oito mil) pontos no índice "Passmark CPU Mark", obtido com o programa "Passmark PerformanceTest" versão 8 (64-bit). A verificação da conformidade com o índice mínimo será efetuada por um dos seguintes métodos.



Conselho da Justiça Federal

a) Método 1 – Anexar à proposta técnica, cópia da página do site da internet www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, indicando que o processador ofertado possui a pontuação solicitada, conforme o valor absoluto descrito na coluna “Passmark CPU Mark”.

b) Método 2 – Anexar à proposta técnica, relatório com o índice mínimo solicitado, gerado após a execução no equipamento ofertado do programa “Passmark PerformanceTest” versão 8 (64-bit), de acordo com os seguintes procedimentos.

- Formatar o disco rígido como uma única partição NTFS.
- Instalar o Windows 7 Professional 64 bits em português do Brasil.
- Instalar todos os drivers necessários ao completo funcionamento do equipamento.
- Instalar dois monitores LED ou LCD que suportem, cada um, a resolução da tela de 1024 x 768 pixels.
- Configurar a resolução de tela para 1024 x 768 pixels, 32 bits e 60 Hz, para a utilização dos dois monitores simultaneamente.
- Alterar a memória virtual para o dobro da memória física.
- Instalar o programa “Passmark PerformanceTest” versão 8 (64-bit), disponível no site “www.passmark.com”.
- Desabilitar o firewall do Windows.
- Desabilitar o Windows Update.
- Desabilitar restauração do Sistema.
- Desconectar o equipamento da rede.
- Desfragmentar o disco.
- Reiniciar o equipamento.
- Executar o programa “Passmark PerformanceTest”.
- Dentro do menu “Tests”, escolher a opção “CPU” e em seguida a opção “All”.
- O índice a ser considerado será o “CPU MARK”.

2.5.9. A comprovação do índice mínimo de desempenho, obtida pelo Método 1 ou pelo Método 2, acima descritos, deve ser anexada à proposta técnica sob pena de desclassificação da proposta.

2.6. Controladora de vídeo com as seguintes características.

2.6.1. Compatível com WXGA padrão PCI Express X16 ou superior.

2.6.2. Com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir o espelhamento e a extensão da área de trabalho.

2.6.3. Com no mínimo 2 (duas) saídas digitais do tipo DisplayPort ou do tipo DVI-I que permitam o uso de dois monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores.

2.6.4. Com pelo menos 2 GB de memória física dedicada (não compartilhada com a memória do sistema).

2.6.5. Com suporte a resolução digital 2560 x 1600 pixels, com 32 bits por pixel, ou superior.



Conselho da Justiça Federal

- 2.6.6. Com suporte ao padrão “True Color” (16 milhões de cores) nas resoluções até 1920 x 1080.
- 2.6.7. Compatível com a tecnologia DirectX 11 ou superior.
- 2.7. Memória RAM com as seguintes características.**
- 2.7.1. Capacidade mínima de 16 GB, padrão DDR3 1.600 MHz ou superior, instalada em 2 (dois) módulos operando em modo Dual Channel.
- 2.7.2. Possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB com a instalação de módulos de memória adicionais sem a substituição dos módulos inicialmente instalados.
- 2.7.3. Compatível com o BUS da placa-mãe.
- 2.8. Disco Rígido com as seguintes características.**
- 2.8.1. Capacidade mínima de 1 TB com interface tipo SATA III ou superior.
- 2.8.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
- 2.8.3. Memória cache buffer de, no mínimo, 16 MB.
- 2.8.4. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 2.9. Unidade de mídia óptica com as seguintes características.**
- 2.9.1. Compatível com DVD de dupla camada, padrão SATA.
- 2.9.2. Capacidade de leitura e gravação das mídias DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-R e CD-RW.
- 2.9.3. Com as seguintes velocidades mínimas de gravação. DVD+R: 16x; DVD+RW: 8x; DVD-R: 16x; DVD-RW: 6x; DVD+R DL: 8x; DVD-R DL: 8x; DVD-RAM: 5x; CD-R: 40x; CD-RW: 16x.
- 2.9.4. Com luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
- 2.9.5. Garantia de funcionamento tanto quando o gabinete estiver na posição vertical quanto quando estiver na posição horizontal.
- 2.10. Teclado com as seguintes características.**
- 2.10.1. Padrão ABNT-2 com conexão USB sem o uso de adaptadores.
- 2.10.2. Com ajuste de inclinação.
- 2.10.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 2.10.4. Possuir teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas apague com o tempo.
- 2.10.5. O teclado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
- 2.11. Mouse com as seguintes características.**
- 2.11.1. Com 2 (dois) botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com resolução mínima por hardware de 800 dpi.
- 2.11.2. Com roda (wheel) central para rolagem (scroll).
- 2.11.3. Plug-and-play com conexão USB sem o uso de adaptadores.
- 2.11.4. O mouse deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.



Conselho da Justiça Federal

2.12. Outros requisitos.

2.12.1. Assistência técnica on site pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito meses) com atendimento e solução dos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a abertura.

2.12.2. A assistência técnica deverá compreender todos os componentes do hardware, todos os drivers, todos os programas e todos os softwares, inclusive os softwares que vierem pré-instalados no equipamento para uso definitivo na modalidade OEM.

2.12.3. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos. Não poderão ser empregados materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

2.12.4. Os componentes internos deverão ser montados, homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

2.12.5. Os componentes aparentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, unidade de mídia óptica, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preta, prata e grafite.

2.12.6. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

2.12.7. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos.

2.12.8. Deverá ser fornecido software utilitário de gerenciamento e controle dos recursos de segurança do TPM.

2.12.9. Deverá ser fornecido programa de leitura, gravação e exibição de CD/DVD.

2.12.10. Deverão ser disponibilizados, fisicamente ou para download do site do fabricante, todos os drivers e programas necessários para o funcionamento de todos os componentes do equipamento. Os drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.

2.12.11. Deverão ser disponibilizados, fisicamente ou para download do site do fabricante, todos os instaladores dos softwares que vierem pré-instalados no equipamento para uso definitivo na modalidade OEM, bem como as respectivas licenças e chaves de ativação daqueles que precisarem. Os softwares deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente, conforme necessidade do Contratante.

2.12.12. Deverá ser disponibilizada, fisicamente ou para download do site do fabricante, em português, toda a documentação técnica necessária para a instalação e operação do equipamento.

2.12.13. Todos os componentes do hardware, todos os softwares, todos os drivers e todos os programas do equipamento devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.



Conselho da Justiça Federal

- 2.12.14. Todo o equipamento deve ser compatível ou desenhado para operar com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
- 2.12.15. Todos os equipamentos devem ser idênticos, com todos os componentes internos e externos dos mesmos modelos e marcas enviados para avaliação/homologação.
- 2.12.16. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos.
- 2.12.17. O equipamento deverá possuir certificações de economia de energia EPEAT e Energy Star ou equivalentes.
- 2.12.18. O equipamento deverá possuir certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 2.12.19. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com unidade leitora de mídia óptica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou equivalente, quanto à emissão de ruído em ambientes internos de atividades diversas.

3. ITEM 3 – MICROCOMPUTADOR TIPO III

3.1. Gabinete com as seguintes características.

- 3.1.1. Possuir base antiderrapante.
- 3.1.2. Possuir o acabamento interno com superfícies não cortantes.
- 3.1.3. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, à fonte e aos demais componentes internos, para garantir a correta temperatura de funcionamento e a vida útil dos componentes. O sistema de ventilação interna deve seguir as recomendações do fabricante do processador.
- 3.1.4. Possuir botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal.
- 3.1.5. Permitir a abertura do equipamento, a instalação e a remoção de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas off-board e/ou de expansão) sem o uso de parafusos ou ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, nem parafusos recartilhados.
- 3.1.6. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos. No caso de sistema manual com fechadura e chave (cadeado ou similar), o segredo para todos os gabinetes deverá ser o mesmo.
- 3.1.7. Possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete compatível com a placa principal do equipamento. Para cada abertura do gabinete, o microcomputador deverá registrar o evento em memória acessível por software de gerenciamento ou por interface web própria.
- 3.1.8. Possuir alto-falante integrado com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.



Conselho da Justiça Federal

3.1.9. O volume do gabinete deverá ser de no máximo 52.000 centímetros cúbicos. O gabinete na posição horizontal deverá ter a altura máxima de 22 centímetros.

3.2. Fonte de alimentação com as seguintes características.

3.2.1. Compatível com o gabinete, com todos os componentes internos e com todas as possibilidades de expansão do equipamento por incorporação de componentes.

3.2.2. Com capacidade para suportar todos os componentes e acessórios da configuração máxima possível para o equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória) e demais periféricos, com velocidade variável do ventilador da fonte.

3.2.3. Operar em tensões de 110 V a 240 V (bivolt) de forma automática.

3.2.4. Que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de no mínimo 90% (PFC 90+).

3.2.5. Possuir suporte a ACPI.

3.3. Placa-mãe com as seguintes características.

3.3.1. Ter arquitetura ATX ou BTX e ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o modelo do equipamento ofertado.

3.3.2. Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema compatíveis com o processador e com a memória RAM requisitada.

3.3.3. Possuir controladora de disco rígido on board SATA 3 ou superior, tecnologia SMART, com capacidade de conexão de no mínimo 2 (dois) discos rígidos, sem a utilização de placas de expansão.

3.3.4. Possuir controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados, com no mínimo 3 (três) conectores, sem a utilização de placas de expansão.

3.3.5. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI, 1 (um) slot PCI-E x1 e 1 (um) slot PCI-E x16.

3.3.6. Possuir suporte a memória RAM do tipo DDR3 1.600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) slots que permitam a instalação de pelo menos 64 GB.

3.3.7. Possuir suporte para dispositivos de rede Ethernet Wake on Lan (WOL).

3.3.8. Possuir recursos DASH 1.1 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) ou superior.

3.3.9. Possuir suporte ao padrão ACPI de gerenciamento de energia.

3.3.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe, acompanhado de software de gerenciamento e controle para implementação da solução.

3.3.11. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis com acionador instalado no gabinete, que permita a detecção de abertura mesmo com o equipamento desligado da fonte de energia.

3.3.12. Possuir BIOS com as seguintes características:

a) Desenvolvida exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado;

b) Ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os padrões Plug-and-Play e ACPI 2.0 ou superior, com proteção de gravação;



Conselho da Justiça Federal

- c) Possuir suporte a qualquer data superior ao ano 2000 e que tenha sido lançada a partir de 2011, entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- d) Possuir o número de série do equipamento e permitir a inserção de código personalizado de identificação do equipamento (número de patrimônio do microcomputador) com no mínimo dez (10) dígitos, sendo estas informações recuperáveis pelo software de gerenciamento;
- e) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador (Power On) e uma para acesso e alterações das configurações da BIOS (Administrador);
- f) A senha da BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- g) A atualização da BIOS deverá ser possível de maneira remota, por meio de software de gerenciamento.

3.4. Interfaces com as seguintes características.

3.4.1. Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.1, ASF 2.0, DASH 1.0, WS-MAN, suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto) e suporte a múltiplas VLANS (802.1q). LEDs de indicação de atividade de rede.

3.4.2. No mínimo 1 (uma) interface tipo SATA 2.

3.4.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior na parte traseira do equipamento, no mínimo 3 (três) interfaces USB 2.0 ou superior na parte frontal do equipamento, sem o uso de adaptadores e com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

3.4.4. Dispositivo de som full-duplex com, no mínimo, 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete e conectado diretamente à controladora de som do equipamento.

3.4.5. No mínimo conectores de entrada e de saída de som na parte traseira do equipamento.

3.4.6. No mínimo conectores de microfone e de saída de som na parte frontal do equipamento.

3.5. Processador com as seguintes características.

3.5.1. O modelo de processador proposto deverá estar em linha de produção. Processadores descontinuados não serão aceitos.

3.5.2. Possuir arquitetura 64 bits e tecnologia SSE4.

3.5.3. Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O.

3.5.4. Possuir no mínimo quatro núcleos físicos de processamento.

3.5.5. Memória cache de no mínimo 15 MB.

3.5.6. Consumo máximo (TDP - Thermal Design Power) de 115 W.

3.5.7. Controlador de memória DDR integrado.

3.5.8. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

3.5.9. O processador proposto deverá atingir o valor mínimo de 10.000 (dez mil) pontos no índice "Passmark CPU Mark", obtido com o programa "Passmark PerformanceTest" versão 8 (64-



Conselho da Justiça Federal

bit). A verificação da conformidade com o índice mínimo será efetuada por um dos seguintes métodos.

- a) Método 1 – Anexar à proposta técnica, cópia da página do site da internet www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, indicando que o processador ofertado possui a pontuação solicitada, conforme o valor absoluto descrito na coluna “Passmark CPU Mark”.
- b) Método 2 – Anexar à proposta técnica, relatório com o índice mínimo solicitado, gerado após a execução no equipamento ofertado do programa “Passmark PerformanceTest” versão 8 (64-bit), de acordo com os seguintes procedimentos.
 - Formatar o disco rígido como uma única partição NTFS.
 - Instalar o Windows 7 Professional 64 bits em português do Brasil.
 - Instalar todos os drivers necessários ao completo funcionamento do equipamento.
 - Instalar dois monitores LED ou LCD que suportem, cada um, a resolução da tela de 1024 x 768 pixels.
 - Configurar a resolução de tela para 1024 x 768 pixels, 32 bits e 60 Hz, para a utilização dos dois monitores simultaneamente.
 - Alterar a memória virtual para o dobro da memória física.
 - Instalar o programa “Passmark PerformanceTest” versão 8 (64-bit), disponível no site “www.passmark.com”.
 - Desabilitar o firewall do Windows.
 - Desabilitar o Windows Update.
 - Desabilitar restauração do Sistema.
 - Desconectar o equipamento da rede.
 - Desfragmentar o disco.
 - Reiniciar o equipamento.
 - Executar o programa “Passmark PerformanceTest”.
 - Dentro do menu “Tests”, escolher a opção “CPU” e em seguida a opção “All”.
 - O índice a ser considerado será o “CPU MARK”.

3.5.10. A comprovação do índice mínimo de desempenho, obtida pelo Método 1 ou pelo Método 2, acima descritos, deve ser anexada à proposta técnica sob pena de desclassificação da proposta.

3.6. Controladora de vídeo com as seguintes características.

- 3.6.1. Compatível com WXGA padrão PCI Express X16 ou superior.
- 3.6.2. Com capacidade para controlar 2 (dois) monitores simultaneamente e permitir o espelhamento e a extensão da área de trabalho.
- 3.6.3. Com no mínimo 2 (duas) saídas digitais do tipo DisplayPort ou do tipo DVI-I que permitam o uso de dois monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores.



Conselho da Justiça Federal

- 3.6.4. Com memória física dedicada (não compartilhada com a memória do sistema) de pelo menos 6 GB GDDR5
- 3.6.5. Com ECC (Error Correcting Code).
- 3.6.6. Com suporte a resolução digital 2560 x 1600 pixels, com 32 bits por pixel, ou superior.
- 3.6.7. Com suporte ao padrão "True Color" (16 milhões de cores) nas resoluções até 1920 x 1080.
- 3.6.8. Compatível com a tecnologia DirectX 11 ou superior.
- 3.7. Memória RAM com as seguintes características.**
 - 3.7.1. Capacidade mínima de 32 GB, padrão DDR3 1.600 MHz ou superior, com ECC (Error Correcting Code), instalada em 2 (dois) módulos operando em modo Dual Channel.
 - 3.7.2. Possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB com a instalação de módulos de memória adicionais sem a substituição dos módulos inicialmente instalados.
 - 3.7.3. Compatível com o BUS da placa-mãe.
- 3.8. Disco Rígido com as seguintes características.**
 - 3.8.1. Capacidade mínima de 1 TB com interface tipo SATA III ou superior.
 - 3.8.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
 - 3.8.3. Memória cache buffer de, no mínimo, 16 MB.
 - 3.8.4. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 3.9. Unidade de mídia óptica com as seguintes características.**
 - 3.9.1. Compatível com DVD de dupla camada, padrão SATA.
 - 3.9.2. Capacidade de leitura e gravação das mídias DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-R e CD-RW.
 - 3.9.3. Com as seguintes velocidades mínimas de gravação. DVD+R: 16x; DVD+RW: 8x; DVD-R: 16x; DVD-RW: 6x; DVD+R DL: 8x; DVD-R DL: 8x; DVD-RAM: 5x; CD-R: 40x; CD-RW: 16x.
 - 3.9.4. Com luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
 - 3.9.5. Garantia de funcionamento tanto quando o gabinete estiver na posição vertical quanto quando estiver na posição horizontal.
- 3.10. Teclado com as seguintes características.**
 - 3.10.1. Padrão ABNT-2 com conexão USB sem o uso de adaptadores.
 - 3.10.2. Com ajuste de inclinação.
 - 3.10.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
 - 3.10.4. Possuir teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas apague com o tempo.
 - 3.10.5. O teclado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
- 3.11. Mouse com as seguintes características.**



Conselho da Justiça Federal

- 3.11.1. Com 2 (dois) botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com resolução mínima por hardware de 800 dpi.
 - 3.11.2. Com roda (wheel) central para rolagem (scroll).
 - 3.11.3. Plug-and-play com conexão USB sem o uso de adaptadores.
 - 3.11.4. O mouse deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
- 3.12. Outros requisitos.**
- 3.12.1. Assistência técnica on site pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito meses) com atendimento e solução dos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a abertura.
 - 3.12.2. A assistência técnica deverá compreender todos os componentes do hardware, todos os drivers, todos os programas e todos os softwares, inclusive os softwares que vierem pré-instalados no equipamento para uso definitivo na modalidade OEM.
 - 3.12.3. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos. Não poderão ser empregados materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
 - 3.12.4. Os componentes internos deverão ser montados, homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.
 - 3.12.5. Os componentes aparentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, unidade de mídia óptica, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preta, prata e grafite.
 - 3.12.6. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.
 - 3.12.7. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos.
 - 3.12.8. Deverá ser fornecido software utilitário de gerenciamento e controle dos recursos de segurança do TPM.
 - 3.12.9. Deverá ser fornecido programa de leitura, gravação e exibição de CD/DVD.
 - 3.12.10. Deverão ser disponibilizados, fisicamente ou para download do site do fabricante, todos os drivers e programas necessários para o funcionamento de todos os componentes do equipamento. Os drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
 - 3.12.11. Deverão ser disponibilizados, fisicamente ou para download do site do fabricante, todos os instaladores dos softwares que vierem pré-instalados no equipamento para uso definitivo na modalidade OEM, bem como as respectivas licenças e chaves de ativação daqueles que precisarem. Os softwares deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente, conforme necessidade do Contratante.



Conselho da Justiça Federal

- 3.12.12. Deverá ser disponibilizada, fisicamente ou para download do site do fabricante, em português, toda a documentação técnica necessária para a instalação e operação do equipamento.
- 3.12.13. Todos os componentes do hardware, todos os softwares, todos os drivers e todos os programas do equipamento devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
- 3.12.14. Todo o equipamento deve ser compatível ou desenhado para operar com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits.
- 3.12.15. Todos os equipamentos devem ser idênticos, com todos os componentes internos e externos dos mesmos modelos e marcas enviados para avaliação/homologação.
- 3.12.16. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos.
- 3.12.17. O equipamento deverá possuir certificações de economia de energia EPEAT e Energy Star ou equivalentes.
- 3.12.18. O equipamento deverá possuir certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 3.12.19. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com unidade leitora de mídia óptica em atividade, deve observar a norma NBR 10152 ou equivalente, quanto à emissão de ruído em ambientes internos de atividades diversas.

4. ITEM 4 – MONITOR DE VÍDEO DE 23”

- 4.1. Painel de LED ou de LCD com tratamento antirreflexivo e antiestático.
- 4.2. Medida diagonal mínima de 23 polegadas.
- 4.3. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen).
- 4.4. Resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz.
- 4.5. Distância máxima entre pixels: 0,285 mm.
- 4.6. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores.
- 4.7. Brilho mínimo: 250 cd/m².
- 4.8. Contraste típico (estático) mínimo: 1000:1.
- 4.9. Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical.
- 4.10. Tempo de resposta (ligar/desligar) máximo: 6 ms.
- 4.11. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).
- 4.12. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V.
- 4.13. Consumo de energia: 75 W ou inferior.



Conselho da Justiça Federal

- 4.14. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DVI e 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort.
- 4.15. Com 1 (um) cabo DisplayPort e com 1 (um) cabo DVI-I Dual Link compatíveis com as entradas digitais do monitor.
- 4.16. Possuir base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base.
- 4.17. Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal).
- 4.18. Gabinete da cor preta (frontal e traseiro) ou combinação de prata com preto ou de grafite com preto.
- 4.19. Possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo kensington sem adaptações.
- 4.20. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits
- 4.20.1. Possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos.
- 4.20.2. Possuir certificação de economia de energia EPEAT ou equivalente.
- 4.21. Possuir certificação que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 4.22. Assistência técnica on site pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito meses) com atendimento e solução dos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a abertura.

5. ITEM 5 – MONITOR DE VÍDEO DE 27”

- 5.1. Painel de LED ou de LCD com tratamento antirreflexivo e antiestático.
- 5.2. Medida diagonal mínima de 27 polegadas.
- 5.3. Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen).
- 5.4. Resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz.
- 5.5. Distância máxima entre pixels: 0,315 mm.
- 5.6. Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores.
- 5.7. Brilho mínimo: 250 cd/m².
- 5.8. Contraste típico (estático) mínimo: 1000:1.
- 5.9. Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical.
- 5.10. Tempo de resposta (ligar/desligar) máximo: 7 ms.



Conselho da Justiça Federal

- 5.11. Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB).
- 5.12. Alimentação: tensão de entrada AC 100-240 V.
- 5.13. Consumo de energia: 75 W ou inferior.
- 5.14. Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DVI e 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort.
- 5.15. Com 1 (um) cabo DisplayPort e com 1 (um) cabo DVI-I Dual Link compatíveis com as entradas digitais do monitor.
- 5.16. Possuir base que permita regulagens de inclinação e de giro horizontal sobre a base.
- 5.17. Gabinete da cor preta (frontal e traseiro) ou combinação de prata com preto ou de grafite com preto.
- 5.18. Possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo kensington sem adaptações.
- 5.19. Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 7 de 32 bits e de 64 bits
 - 5.19.1. Possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos.
 - 5.19.2. Possuir certificação de economia de energia EPEAT ou equivalente.
- 5.20. Possuir certificação que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 5.21. Assistência técnica on site pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito meses) com atendimento e solução dos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a abertura.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2013

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** SCES – Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Ofertado
1	400	Microcomputador TIPO I		4.306,20	

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Ofertado
2	20	Microcomputador TIPO II		4.814,01	

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Ofertado
3	10	Microcomputador TIPO III		1.065,32	

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Ofertado
4	800	Monitor de Vídeo de 23"		2.385,44	

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Ofertado



Conselho da Justiça Federal

5	40	Monitor de Vídeo de 27"	27.796,44
---	----	-------------------------	-----------

PRAZO DE ENTREGA:..... (máximo 45 dias), contado da assinatura do contrato.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: (mínimo 48 meses), contado da emissão do termo de recebimento definitivo.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias), contado da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2013.

Nome legível

assinatura do responsável





JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2013
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Conselho da Justiça Federal

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo **ADM-2013/00129**, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. XX/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DA ATA – Aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico XX/2013, que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, independente de sua transcrição.

Parágrafo 1º – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 925087.9292042-6046 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300129V03

Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 2º – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 55/2013 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O preço para a aquisição dos microcomputadores e monitores de vídeo, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
1	400	Microcomputador TIPO I			

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
2	20	Microcomputador TIPO II			

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
3	10	Microcomputador TIPO III			

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
4	800	Monitor de Vídeo de 23"			

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
5	40	Monitor de Vídeo de 27"			

Parágrafo único – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente ata de registro de preços.

III – DO CONTRATO – O contrato será firmado com a DETENTORA da ata de registro de preços com base na minuta constante do anexo V do edital.

Parágrafo 1º – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo 2º – A assinatura do respectivo contrato será efetuado na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

Parágrafo 3º – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 55/2013 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.



Conselho da Justiça Federal

IV – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto solicitado, na quantidade definida no contrato, pelo preço registrado e nas condições contidas no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;
- b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) Aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

VI – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme os preços registrados, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto no contrato.

VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

VIII – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará



Conselho da Justiça Federal

sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 6º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

Parágrafo 7º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 8º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 9º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

Parágrafo 10 – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

Parágrafo 1º – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 2º – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.



Conselho da Justiça Federal

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo 2º – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 3º – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Parágrafo 4º – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

XI – DO FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXX





PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2013
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CJF N. ____/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, CELEBRAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, suas alterações, no Processo **ADM-2013/00129**, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO I

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, com garantia pelo período de 48 meses, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) e especificação técnica dos equipamentos (Anexo II) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico XX/2013, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;



Conselho da Justiça Federal

- c) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- d) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- e) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal/Comissão, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) Promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Permitir à CONTRATADA o acesso aos locais para execução do objeto fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- c) Informar a CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente na contratação;
- d) Indicar os seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução deste contrato.

IV – DA ENTREGA DO OBJETO – O objeto deste contrato deverá ser entregue, no prazo máximo de XXX (XXXXXXXX) dias, contado da data da assinatura deste contrato, na Sede do Contratante localizada no SCES – Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá validade de 49 (quarenta e nove) meses, contado a partir da assinatura.

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.



Conselho da Justiça Federal

VI – VALOR – Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, dos quais serão feitas as retenções previstas no §7º da cláusula X, são:

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 5: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, de __/__/____.

Parágrafo único – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restrição à plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

IX – RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento do objeto contratual, nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/93, dar-se-á de modo:

Parágrafo 1º – Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do objeto, período no qual será verificado o atendimento dos requisitos exigidos no termo de referência e especificações técnicas dos equipamentos.

Parágrafo 2º – Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório, observando-se o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.



Conselho da Justiça Federal

X – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o recebimento definitivo e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 5º – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

Parágrafo 6º – A documentação mencionada no §5º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

Parágrafo 7º – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 8º – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

Parágrafo 9º – Nos termos do §8º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.



Conselho da Justiça Federal

XI – GARANTIA CONTRATUAL – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo 1º – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

Parágrafo 2º – A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) Indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CJF ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) Aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo 3º – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo 4º – Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo 5º – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

Parágrafo 6º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência do contrato, caso haja inadimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

XII – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS – A CONTRATADA obriga-se fornecer garantia aos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE e onde estiverem instalados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo 1º – Enquanto perdurar a garantia, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no termo de referência, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XIII deste contrato em caso de inadimplemento.



Conselho da Justiça Federal

XIII – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG - discagem direta gratuita 0800) ou o endereço de internet para a abertura dos chamados técnicos, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- d) De 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do respectivo equipamento, caso não haja a substituição definitiva do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da constatação de uma das ocorrências elencadas no item 6.8 do termo de referência, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- e) De 2% (dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do respectivo equipamento, em caso de atraso para confirmar por correio eletrônico o registro de recebimento da abertura de chamado técnico, até o máximo de 20 (vinte) horas;
- f) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do respectivo equipamento, em caso de atraso para atendimento e solução do chamado técnico, até o máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, em caso de reiteradas aplicações de ADVERTÊNCIA por seis vezes durante 3 (três) meses consecutivos ou por doze vezes durante 6 (seis) meses alternados, dentro do período de 12 (doze) meses;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando superado um dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “c” do §2º desta cláusula ou considerada desistente;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo estabelecido na alínea “b” do §2º desta cláusula;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo equipamento quando superado um dos prazos estabelecidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do §2º desta cláusula;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o



Conselho da Justiça Federal

art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 6º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

Parágrafo 7º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 8º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 9º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIV – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XIII.

XV – DA PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Parágrafo 1º – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

Parágrafo 2º – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 4º – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo 5º – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

XVII – FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral do

Conselho da Justiça Federal

